



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 238, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Inclui o Inciso III, ao §3º do Art. 19, do Decreto nº 543, de 06 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Inclui o Inciso III, ao §3º do Art. 19, do Decreto nº 543, de 06 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

...

Art. 19 ...

...

§3º ...

...

III – nas instituições de ensino público e privado, no que compete à Educação Básica e a Educação Superior, sendo que a obrigatoriedade do uso de máscara se dá a partir dos 06 (seis) anos de idade, em cumprimento a Recomendação Técnica nº 01/2022 do Comitê Municipal de Operações Emergenciais Coronavírus – COE.

...”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, 17 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

LUCIANA BARBOSA GOLDANI,
Secretária de Gestão,
Inovação e Planejamento.

Procuradoria.